



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 11-2024

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA-RN.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justificada pela necessidade do Fornecimento de materiais de limpeza e higiene diversos destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Passa e Fica-RN. Tendo por finalidade na formulação do termo contratual bem como o acompanhamento da execução do mesmo. Se precavendo de notificações futuras sobre as contratações. Nessa fase são formuladas exigências compatíveis com os riscos inerentes ao contrato em face dos resultados que deverá produzir, quer o contrato decorra de licitação ou da aplicação de hipóteses excepcionais de dispensa ou inexigibilidade. Igualmente importante é a gestão da execução das obrigações contratadas. Ainda que a licitação e o contrato tenham sido bem estruturados e formalizados, não se alcançará o resultado de interesse público se não se garantir a plena realização do que se contratou, bem como o acompanhamento desde o início do processo até o término do mesmo.

3- DOS PRODUTOS

3.1 - As características e especificações do objeto Termo de Referência são:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNITARIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE DE ROUPAS E DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES E ALIMENTOS EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UND	140		
2	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1 A 96 GL (VOLUME/VOLUME) OU 92,6 A 93,8 INPM (PESO/PESO) A 15 GRAUS CENTÍGRADOS, COM SELO DE CONFORMIDADE DA EMBALAGEM EMITIDO PELO INMETRO, EM FRASCO PLÁSTICO COM 500ML	UND	40		
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 750 ML	UND	40		
4	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS ESALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	70		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81
CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

5	COPO PARA CAFÉ EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	50		
6	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/2 LITROS, FRAGRÂNCIA DIVERSAS.	UND	50		
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 360ML.	UND	35		
8	DETERGENTE LÍQUIDO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM C/2 LITROS.	UND	50		
9	ESPONJA DUPLA FACE, PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	UND	64		
10	GUARDANAPO EM PAPEL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 22X20, PCT COM 50 UNIDADES.	UND	75		
11	LUSTRA MÓVEIS	UND	30		
12	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO GOFRADO, QUANTIDADE DE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA. (PCT C/ 4 ROLOS).	PCT	75		
13	PAPEL TOALHA ROLO (PCTS COM 02 ROLOS, COM 60 TOALHAS DE 21,5 X 20 CM CADA, 100% CELULÓSICAS	PCT	40		
14	PEDRA SANITARIA: TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGANCIA, FLORAL, NA COR AZUL, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO	UND	45		
15	ÁLCOOL, LIQUIDO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 900 ML.	UND	40		
16	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UND	65		
17	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60	UND	40		
18	PANO DE CHÃO, TAMANHO PADRAO	UND	65		
19	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL BORRACHA LATEX	UND	35		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81
CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

20	FOSFORO MADEIRA CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇO COM 10 CAIXAS.	UND	60		
21	VASSOURA EM NYLON CABO MADEIRA DE 1,50 MT	UND	30		
22	RÔDO LAMINA DE BORRACHA CABO MADEIRA 1,20	UND	30		
23	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	35		
24	BACIA PLASTICA 7 LITROS	UND	32		
25	CESTO DE LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	35		
26	INSETICIDA SPRAY	UND	30		
27	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PACOTE COM 5 UNIDADES	UND	30		
28	ESCOVA PLASTICA PARA LAVAR SANITARIO	UND	35		
29	PILHA NÃO RECARREGAVEL 1,5 V GRANDE	UND	30		
30	PILHA NÃO RECARREGAVEL 1,5 V MEDIA	UND	30		
31	PILHA NÃO RECARREGAVEL 1,5 V PALITO	UND	30		
32	LÃ DE AÇO PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA PCT COM 8 UNIDADES	UND	45		
33	PA COLETORA LIXO CABO MADEIRA 50 CM	UND	30		
34	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	60		
35	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 68X40CM	UND	35		
36	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS EMBALAGEM COM 200 ML	UND	50		
37	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COM 10 UNIDADES.	PCT	85		
38	SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 10 UNIDADES.	PCT	85		
39	POLIDOR DE ALUMINIO UNIDADE 500 ML	UND	40		
40	ESPANADOR CABO 20 CM	UND	30		
41	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	40		
42	LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500ML	UND	40		
43	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM 2L	UND	35		
44	SABÃO LIQUIDO ARIEL REFIL 700ML	UND	30		



45	SABÃO LIQUIDO GUARANI EMBALAGEM 5L	UND	30		
46	LAVA LOUÇAS GUARANI EMBALAGEM 5L	UND	30		
47	LAVA PISOS LIQUIDO GUARANI EMBALAGEM 750ML	UND	60		
48	VEJA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM 500ML	UND	35		
49	LIMPADOR DE SUPERFICIE EMBALAGEM 120ML	UND	30		
50	SABÃO EM PASTA URCA EMBALAGEM 500G	UND	60		

3.2. Os produtos objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

3.3. Os itens do objeto do presente fornecimento são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez meses)**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.5. Prazo de Entrega: 03 (três) dias após a ordem de compra.

3.6. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.7. O fornecimento dos produtos acima descritos será em etapas mensais nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

3.7.1. O valor de referência foi elaborado através de pesquisa eletrônica no portal Cesta de Preços, conforme disciplina na Resolução 001/2024 da Câmara Municipal de Passa e Fica-RN.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título em razão da execução do objeto contratado.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa



autorização do Contratante.

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.6 - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. - elaboração de parecer de gestão fiscal mensal o qual deverá ser entregue a autoridade superior desta Casa Legislativa.

6 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

6.1 - Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 03 (três) dias após a ordem de compra;

Conclusão: 10 (dez) meses.

6.2 - A vigência da presente contratação será determinada: Considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0. - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do Licitante mais bem classificado da fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.2.1. Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011- Plenário.
- 9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitantea e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.2.1.2. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3. Será solicitado o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. O Licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.6. O Licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do Licitante nos remanescentes.
- 9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 9.8.1. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Licitante será habilitado.
- 9.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.10.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.8 caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.12.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame.

9.13 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.13.1.2 Comprovação de qualificação por meio de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento do objeto supracitado ou similar.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1 – Através da Portaria nº 006-2024, fica designado pela Contratante a sra. Ana Keli Araujo Soares, com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81
CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 104 da Lei Federal Nº 14.133/21, incisos II, IV e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Passa e Fica/RN, 06 de Março de 2024.

Juliana Bernadino de Sena
Setor Solicitante

original assinado

APROVO O TERMO:

Diorge Fonseca Ferreira
Presidente da Câmara